PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2316 DE 05/04/08 a 07/04/08 pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1614/5008

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO BOM PASTOR, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 1035/2001), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como bairro Bom Pastor (Lei Municipal 1035/2001), compreendido entre os limites: ao norte: Rua NWD, iniciando na Rua Laudicéia, lado direito onde confronta com as quadras 02 e 04 do Setor NWC, lote LE NS3, seguindo pela Rua NE-ES, onde confronta com as quadras 02,04,06 e 08 do setor NE-C, até a Avenida Vitória Régia; ao sul: inicia no Córrego Águas Claras onde confronta com as chácaras CNW-16 e CNW-17, segundo a linha divisória até o saldo de loteamento, deste ponto segue pela linha divisória entre a chácara C NW-18 e saldo de loteamento até a Avenida Perimetral D. Pedro II. Deste ponto segue por esta avenida, lado esquerdo, até a divisa entre o setor NWB e o Setor ECL NW – AB1. Do ponto citado, segue a linha divisória entre o setor NWB e o setor ECL NW – AB1 até a Avenida Robson L.S. da Silva. Da Avenida Robson L.S da Silva segue pela lateral esquerda a Avenida Amazonas até a Rua Monte Carmelo; a leste: segue pela lateral esquerda da Rua Monte Carmelo, partindo da Avenida Amazonas até o entroncamento com a Avenida das Orquídeas. Continua pela lateral esquerda da Avenida das Orquídeas até a Avenida Vitória Régia, dando seqüência pelo lado esquerdo desta avenida até o entroncamento com a Rua NE-ES; a oeste Avenida Robson Silva,a direita (sentido bairro) partindo da Av. Amazonas até a divisa do Setor NW-B e lote ECL NW-AB. Segue pelo Córrego Águas Claras a partir da divisa da chácara CNW-18 e CNW 17 até a divisa entre as chácaras CNW13 e CNW12, continuando pela linha divisória comum até a Perimetral Dom Pedro II. Deste ponto confronta com o Bairro Boa Esperança a esquerda, através da Rua Laudicéia até seu entroncamento com a Rua NWD.(Mapa em anexo)

Art. 2º Compõem este território, os setores NE-A, NE-B NE-C, NW-B e NW-C da planta imobiliária original.

Art. 3º Vias públicas pertencentes ao Bairro Bom Pastor:

I. Av. Robson L. S. Silva, da av. Amazonas até a quadra ECL NW (próximo a rua Naim), lado direito e os dois lados, na seqüência, até a rua NW-D, e lado direito no restante até a praça NS-3;

II. Rua NW-D, lado direito, entre a av. Robson L. S. da Silva e av. Bom Pastor, no sentido bairro Jardim das Flores;

III. Av. Vitória Régia (av. NS Oeste-1), lado esquerdo, da rua NE-E5, sentido av. das Orquídeas (Perim. NE);

IV. Av. das Orquídeas (Perim. NE), no trecho entre av. Vitória Régia (av. NS Oeste 1) até a rua Monte das Oliveiras (NE-A2), lado direito, neste sentido;

V. Rua Monte das Oliveiras, lado direito, entre av. das Orquídeas e av. Amazonas, neste sentido, e os dois lados no restante da rua, extensão no bairro (Trecho na NE-A-2 e integral NE-B2) até a rua NE-E5;

VI. Rua NE-E5 da av. Bom Pastor até a av. Vitória Régia, lado direito, neste sentido;

VII. Av. Amazonas, lado direito, entre rua Monte das Oliveiras e av. Robson L. S. Silva, neste sentido;

VIII. Av. Bom Pastor até a esquina da praça NS-3;

IX. Rua Nazaré (NE-A1 e NE-B1);

X. Rua Monte Carmelo (NE-B3);

XI. Rua Galiléia (NS-2);

XII. Rua Damasco (NS-3);

XIII. Rua Rio Jordão (NS-4);

XIV. Rua Naim (NS-5);

XV. Rua Jerusalém (NS-6);

XVI. Rua Emaús (NS-7);

XVII. Rua Efésio (NS-8);

XVIII. Rua Genesaré;

XIX. Rua Romanos;

XX. Rua Laudicéia, da confluência com a Perimetral D. Pedro II até a rua NW-D, lado direito no sentido sul/norte.

XXI. Rua D. João VI, do rumo aproximado da rua Naim, até a rua NW-D;

XXII. Rua Judéia.

XXIII. Rua Betânia;

XXIV. Rua Canaã;

XXV. Rua Gálatas;

XXVI. Rua Betel;

XXVII. Rua Macedônia;

XXVIII. Rua Monte Sinai, da av. Robson L. S. da Silva até o Córrego Águas Claras.

Art. 4º - As chácaras existentes dentro dos limites do bairro (Art. 1°), dentre elas: CNW-13, CNW-14, CNW-15, CNW-16 e ECL NW AB-1, utilizarão como complemento de endereço a classificação "Chácara", seu número e nome (se tiver), para facilitar a localização do imóvel.

Ex.: (NOME)_____
Av./Rua/Perim._____n°_____Chácara (Nome da chác., se tiver).
Bairro Bom Pastor
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal